



LEI Nº 7.062 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 230

Data 12/12/17

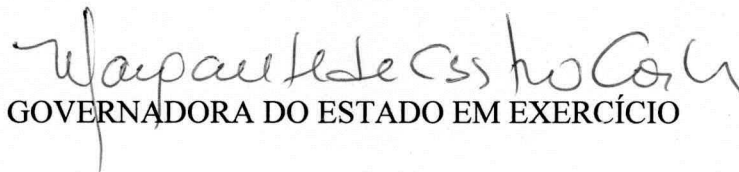
Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades ou instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo Único da Relação de Instituições Sociais (ONG's) – Subvenções Sociais da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, o INSTITUTO CULTURAL SANTA RITA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.586.884/0001-21, sediado à Avenida Pedro Almeida, nº 145, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de DEZEMBRO de 2017.


GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus – PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).